

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/94/CONSU**

Institui o Programa de Participação do Aposentado da UFS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar alternativas de trabalho que proporcionem a integração e a contribuição de profissionais de reconhecida capacidade nas áreas de interesse da Instituição;

**CONSIDERANDO** a importância de oportunizar a utilização da experiência dos servidores aposentados da UFS nas diversas atividades;

**CONSIDERANDO** imprescindível a manutenção de um espaço permanente para reflexão sobre Administração Universitária;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator Consº **JOSÉ TELES DE MENEZES SOBRINHO** ao apreciar o processo nº 8339/93-82;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DO APOSENTADO** da Universidade Federal de Sergipe PRA-UFS, com a finalidade de proporcionar a integração e contribuição dos servidores técnicos administrativos e docentes aposentados de reconhecida capacidade nas áreas de interesse da Instituição e permitir o aproveitamento e troca de experiências vivenciadas e de reconhecido valor no processo de desenvolvimento da UFS.

**Parágrafo 1º** - A Coordenação Administrativa do PRA-UFS fica a cargo da Gerência de Recursos Humanos da UFS.

**Parágrafo 2º** - Os Projetos específicos serão gerenciados de forma descentralizada pela área interessada, cabendo à Gerência de Recursos Humanos promover a integração do aposentado cadastrado ao projeto, para efeito de controle e acompanhamento.

**Art. 2º** - Poderão participar do PRA-UFS, servidores afastados das atividades da UFS, por motivo de aposentadoria.

**Art. 3º** - O Programa contará com a participação do servidor aposentado nas seguintes modalidades:

- a) Colaborador, não remunerado, quando se tratar de consultas informais, admitindo-se a participação em reuniões, projetos, eventos, apresentação de trabalhos, autoria e co-autoria de publicações de interesse da UFS.
- b) Consultor, quando se tratar de projetos específicos de interesse da UFS, admitindo-se retribuição eventual por serviços prestados, desde que seja estabelecido, antecipadamente, o valor, a duração e a fonte de recurso.

**Art. 4º** - A participação será estabelecida mediante termo de compromisso para o colaborador e contrato de prestação de serviço para o consultor.

**Parágrafo 1º** - A participação dar-se-á em caráter estritamente eventual e temporário, de forma a não caracterizar a continuidade ou emprego.

**Parágrafo 2º** - A participação no programa tem caráter voluntário a partir da concordância expressa às regras estabelecidas.

**Parágrafo 3º** - Caberá às unidades executoras a seleção dos profissionais que deverão participar de projetos específicos, dentre aqueles cadastrados pela Gerência de Recursos Humanos.

**Art. 5º** - Caberá a Gerência de Recursos Humanos:

- a) Cadastrar os interessados na modalidade de colaborador não remunerado e consultor;
- b) Realizar levantamento junto as Unidades, visando identificar os projetos específicos que necessitem da participação de profissionais cadastrados;
- c) Preparar e encaminhar para aprovação do Magnífico Reitor o Termo de Contrato, para ingresso do servidor aposentado na UFS, em projeto específico aprovado pela unidade acadêmica ou administrativa afim;
- d) Encaminhar para aprovação do Magnífico Reitor processo de contratação de servidor aposentado para participar de projeto específico;
- e) Avaliar e acompanhar permanentemente o Programa.

**Art. 6º** - O Programa de Participação do Aposentado atuará nas áreas administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 7º** - Os critérios para pagamento serão estabelecidos em função de experiência do profissional, observando-se a remuneração do quadro de servidores da Instituição.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1994

**Reitor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira**  
**PRESIDENTE**